

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ofício nº 282/PROGERAL/2023

Ituiutaba/MG, 26 de maio de 2023.

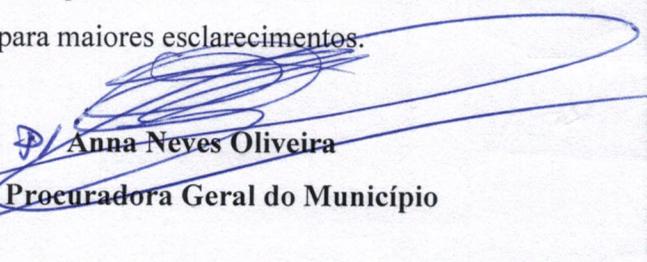
Ilmo. Sr.
Odeemes Braz dos Santos
Câmara Municipal de Ituiutaba

Assunto: Resposta à Indicação nº119/2023

Senhor Vereador,

Acerca do solicitado pelo vereador Yata Anderson Cunha Muniz através da indicação supramencionada, esta Procuradoria vem esclarecer que o Executivo remeteu em 17 de maio de 2023, projeto de Lei Complementar que atualiza o piso salarial profissional para os profissionais do magistério municipal da educação básica, cuja cópia segue anexa.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.


Anna Neves Oliveira
Procuradora Geral do Município

SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO
Procurador Adjunto
OAB/MG 138 173-Mat. 4231

Recebi 30/05/23

NOME: neyra

Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício n.º 2023/151

Ituiutaba, 17 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

CÓPIA

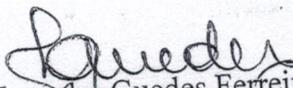
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 42.**

Senhor Presidente,

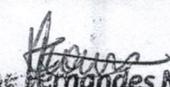
Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 42/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei Complementar *Atualiza o piso salarial profissional para os profissionais do magistério municipal da educação básica de Ituiutaba, na forma prevista no art. 5º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria n.º 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Recebido em
19/05/2023


Jaqueline Fernandes Moura
Diretor Legislativo
CPF 060.961.916-82

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 42/2023

Ituiutaba, 17 de maio de 2023.

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

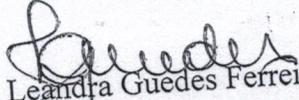
Tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei complementar que atualiza o piso salarial profissional para os profissionais do magistério municipal da educação básica de Ituiutaba, na forma prevista no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação.

A lei federal 11.738/08 define o piso salarial nacional para o magistério da educação básica, e que este valor é definido com base no crescimento do valor anual mínimo por aluno que é definido por portaria do Ministério da Educação.

Este ano o valor do piso nacional do magistério foi definido pela portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação, e o valor do piso foi definido em R\$ 2.762,85 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais, para a jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas de trabalho e de R\$ 2.652,33 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) mensais, para a jornada semanal de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho.

Assinalando o os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes desta augusta casa de leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. DE DE DE 2023.

Atualiza o piso salarial profissional para os profissionais do magistério municipal da educação básica de Ituiutaba, na forma prevista no art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e na Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar atualiza o piso salarial para os profissionais do magistério municipal da educação básica de Ituiutaba, pautando-se nos preceitos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008 e na Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, do Ministério da Educação.

Art. 2º O piso salarial, para os profissionais do magistério municipal da educação básica, será de **R\$ 2.762,85 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) mensais**, para a jornada semanal de **25 (vinte e cinco) horas** de trabalho e de **R\$ 2.652,33 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) mensais**, para a jornada semanal de **24 (vinte e quatro) horas** de trabalho, a partir de **1º de janeiro de 2023**, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

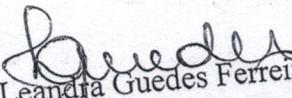
§1º O piso salarial é o valor abaixo do qual nenhum profissional da carreira do magistério municipal poderá perceber.

§2º A diferença entre o valor referido no art. 2º e o salário efetivamente recebido pelos servidores nos meses anteriores de 2023, será paga no mês de junho de 2023.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de maio de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -